

Porto Alegre, 15 de outubro de 2024.

Prezado Concessionário Associado.

Nº 058/2024.

Ref.: Nota Fiscal Eletrônica – Aumento do Limite do Troco.

Compartilhamos informação enviada pela nossa entidade em nível Nacional, que foi publicada em 07.10.2024 a Nota Técnica 2023.004 – Versão 1.20, que aumenta o limite do valor do troco para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na regra de validação da Nota Fiscal Eletrônica, com início de vigência na mesma data.

Na versão anterior da referida Nota Técnica (**v.1.11**), havia sido estabelecido o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no valor do troco a ser informado na Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o registro de operações realizadas com a entrega de troco para o cliente em valores superiores, acarretariam a rejeição da nota fiscal.

Por entender que a limitação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no registro das Notas Fiscais inviabilizaria diversas operações praticadas corriqueiramente pelos concessionários que envolvem a entrega de troco para seus clientes, a Fenabrave atuou com apoio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC, solicitando a Receita Federal a modificação de tal limitação.


Sendo relevantes os fundamentos apresentados, o pleito da Fenabrave foi atendido, culminado na publicação da nova versão que possibilita incluir e validar da Nota Fiscal Eletrônica de operação com troco no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Estas são as informações para o momento, sendo que permanecemos acompanhando e atuando no interesse do setor da distribuição automotiva.

[AQUI](#) Sistema Nota Fiscal Eletrônica.

Atenciosamente,


Jefferson Fürstenau
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2024/2026


Dr. Paulo Balsemão
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.160